



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

COMISSÃO TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO E GESTÃO SUS - CTOFGSUS REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS (CTOFGSUS) é a Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas (CMS), que tem por finalidade subsidiar a Mesa Diretora e o Plenário do CMS nas atividades relacionadas.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS:

- I. Subsidiar o Plenário Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas nos processos de tomada de decisões, tanto na esfera deliberativa como fiscalizadora;
- II. Acompanhar o processo de execução financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Charqueadas;
- III. Acompanhar os fluxos dos repasses financeiros para o Fundo Municipal de Saúde, através do acesso aos sistemas e instrumentos de informação e acompanhamento;
- IV. Analisar e avaliar a distribuição dos recursos no âmbito das três esferas de gestão do SUS: federal, estadual e municipal;
- V. Identificar e acompanhar o fluxo das Emendas Parlamentares e outros programas governamentais destinados ao financiamento do SUS municipal;
- VI. Emitir parecer técnico sobre propostas e alterações em planos de trabalho ou planos de aplicação financeira de convênios, emendas parlamentares e instrumentos congêneres.
- VII. Emitir parecer técnico sobre as prestações de contas periódicas da área da saúde: Relatórios de Gestão do SUS; Relatório detalhado referente a cada quadrimestre; demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; prestação de contas do prefeito, entre outras;
- VIII. Apreciar e emitir parecer técnico sobre os contratos, convênios que venham a ser firmados em relação a execução da política de saúde;
- IX. Emitir pareceres técnicos sobre toda e qualquer prestação de contas decorrentes de contratos e convênios firmados em relação a execução da política de saúde;
- X. Acompanhar, avaliar e fiscalizar o ciclo de execução orçamentária relativo ao SUS municipal;
- XI. Subsidiar as Comissões de Acompanhamento de Obras e Investimentos, com informações sobre a execução financeira das mesmas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

XII. Outras competências que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora ou Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS será integrada por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas, garantida a paridade.

§1º - A CTOFGSUS terá representação obrigatória de representantes do Fundo Municipal de Saúde e da área de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - A Coordenação da CTOFGSUS será exercida por duas pessoas conselheiras, escolhidas entre seus membros, em reunião específica para este fim, que exercerão as funções de coordenador e vice coordenador respectivamente:

- a) sempre que houver vacância nas funções de coordenador/a e vice coordenador/a, será realizada reunião específica para escolha de substituto;
- b) o mandato da Coordenação se encerra no mesmo prazo das pessoas conselheiras do Plenário do CMS.

Art. 4º - Compete ao/à Coordenador/a da CTOFGSUS:

- I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Coordenar as reuniões;
- III - Organizar a pauta e o registro de reuniões;
- IV - Encaminhar as decisões das reuniões à Mesa Diretora e ao Plenário do CMS;
- V - Representar a CTOFGSUS junto ao Plenário do CMS e a outras instâncias;
- VI - Designar, em reunião, membros da Comissão de Orçamento e Financiamento para representá-la.
- VII - A infraestrutura administrativa para o funcionamento da Comissão de Orçamento e Financiamento será proporcionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A vice coordenação substituirá a coordenação em seus impedimentos e terá as mesmas funções.

Art. 5º - A Comissão de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS se reunirá:

- I - ordinariamente, uma vez por mês;
- II - extraordinariamente, quando convocada pela coordenação; por 50% (cinquenta por cento) de seus membros; ou pela Mesa Diretora do CMS, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 6º - As propostas aprovadas pela Comissão de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS, envolvendo atividades ou ações de sua competência, serão expressas em pareceres



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

ou recomendações à Mesa Diretora do CMS, para que possam ser remetidos, quando for o caso, ao Plenário e/ou outros órgãos do CMS.

Parágrafo único. A CTOFGSUS emitirá seus pareceres e/ou recomendações num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento por sua Coordenação, salvo se houver pendências a serem respondidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

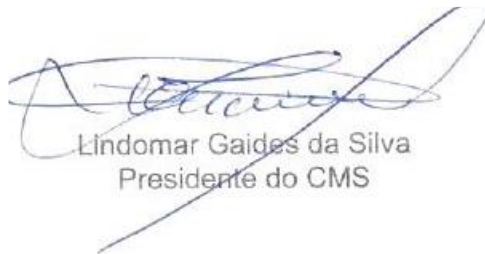
Art. 7º – As alterações deste Regimento deverão ser aprovadas pelo Plenário do CMS.

Art. 8º - Os casos omissos neste Regimento serão encaminhados pela Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS à Mesa Diretora, que os submeterá ao Plenário do CMS.

Art. 9º – Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua aprovação junto ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas.

Charqueadas, 22 de maio de 2024.

Aprovado por unanimidade na reunião ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas, realizada em 22 de maio de 2024.



Lindomar Gaides da Silva
Presidente do CMS



Fernando Araujo Nunes
Secretário